



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA., EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO BARTOLOMEU - SÃO SEBASTIÃO RA-XIV.

PROCESSO SEI Nº 00144-00001108/2019-30

SIGGO: 0470765

Cláusula Primeira - Das Partes

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco "C", inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, e **RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**, situada no SIA Trecho 17, Rua 03, Lote 800 - Unidade Parte A - 2º Pavimento - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada neste ato por **JOÃO CARLOS PIMENTA**, CI nº 1349278 SSP-DF e CPF nº 124.628.536-34, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva:

Prorrogar o **prazo de execução do contrato nº 011/2020 (SEI 37136254)**, por **60 (sessenta) dias**, a partir de **19/06/2020** expirando em **18/08/2020**, com base no Art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/1.993, Solicitação da Contratada (SEI 40425273), Justificativa do Executor (SEI 40425308), anuência da Superintendência de Obras (SEI 40443534) e autorização da Direção Geral (SEI 40738422).

Cláusula Terceira – Da Garantia

A Contratada, mediante o presente Termo Aditivo, **deverá estender a garantia contratual até o término da vigência**, nas formas previstas no art. 56, Lei nº 8.666/1.993.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 27 de maio de 2020.

Pelo DER/DF (Diretor-Geral - DG):

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Usuário Externo**, em 27/05/2020, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 27/05/2020, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **40802967** código CRC= **77EDC6D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF